

LEI Nº 289/97

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O FUNDO
NACIONAL DE SAÚDE,
CONTRATAR FUNCIONÁRIOS
E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Pleno Municipal de Erradicação do mosquito “Aedes Aegypti”

Art.2º- Fica também o Poder Executivo Municipal para implementação e realização do referido convênio, autorizado a contratar por prazo determinado nos termos do artigo 445, da CLT, em caráter excepcional, os seguintes empregados:

| Nº DE VAGAS | FUNÇÃO | CUSTO (MENSAL) SALÁRIOS + ENCARGOS |
|-------------|---|--|
| 01 | Supervisor | R\$ 1.282,50 |
| 01 | Chefe de Informação, Educação e Comunicação | R\$ 945,00 |
| 02 | Agente de Controle de Vetor | R\$ 540,00 |

Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Longino da Cunha
Prefeito Municipal